TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 93/2026

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2026

Rescisão do Contrato nº 23/2026, referente à prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinados ao acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem referência familiar ou quando inexistente responsável legal, sob responsabilidade do Município de Vale do Sol.

O **MUNICÍPIO DE VALE DO SOL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, nº 96, Centro, Vale do Sol/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. E. GRASEL & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.984.953/0001-96, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 180, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **Sra. Rosemara Lopes**, inscrita no CPF nº 006.157.510-08, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Contrato nº 23/2026**, firmado em 06 de março de 2026, o **1º Termo Aditivo nº 35/2026**, firmado em 24 de abril de 2026, e o **2º Termo Aditivo nº 82/2026**, firmado em 03 de setembro de 2026, decorrentes da **Dispensa de Licitação nº 78/2026**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **Contrato nº 23/2026**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do **2º Termo Aditivo nº 82/2026**, em razão da conclusão de novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços objeto do contrato rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato nº 23/2026 fica definitivamente encerrado em **30 de setembro de 2026**, cessando nesta data todos os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que não possuem pendências decorrentes da execução do Contrato nº 23/2026, conferindo entre si plena, geral e irrevogável quitação das obrigações assumidas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vale do Sol/RS, 30 de setembro 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

M. E. Grasel & Cia Ltda.
CNPJ sob nº 56.984.953/0001-96

Cássio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas:

_____
Alexandre Junior da Mota
CPF nº 036.889.110-08

_____
Daiane Larissa Krainovic
CPF nº 009.616.260-03